

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

LILIAN MORAIS OLIVEIRA

POLÍTICA INDIGENISTA NO TERRITÓRIO DOS AKWË- XERENTE

São Luís-MA
2018

LILIAN MORAIS OLIVEIRA

POLÍTICA INDIGENISTA NO TERRITÓRIO DOS AKWË- XERENTE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social, da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientador(a): Profª Msc. Ana Nery Rodrigues.

São Luís-MA
2018

Oliveira, Lilian Morais

Política indigenista no território dos Akwê- Xerente / Lilian Morais
Oliveira -. São Luís, 2018.

Impresso por computador (fotocópia)

15 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Políticas Públicas e
Gestão da Assistência Social) Faculdade LABORO. -. 2018.

Orientadora: Profa. Ma. Ana Nery Rodrigues

1. Política Indigenista. 2. Constituição Federal. 3. Akwê-Xerente. I.
Título.

CDU: 572.95:32

LILIAN MORAIS OLIVEIRA

POLÍTICA INDIGENISTA NO TERRITÓRIO DOS AKWĒ- XERENTE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social, da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Ma. Ana Nery Rodrigues dos Santos

Examinador 1

Examinador 2

POLÍTICA INDIGENISTA NO TERRITÓRIO DOS AKWĒ- XERENTE

LILIAN MORAIS OLIVEIRA¹

RESUMO

O presente trabalho tem como proposta pesquisar sobre a política indigenista após a Constituição Federal de 1988 em busca de compreender as bases socio-históricas em que foram se processando a reorganização política dos indígenas dentro e fora do seu território, com destaque para o povo AkwĒ-Xerente. Tem como objetivo geral analisar a Política Indigenista após a Constituição Federal de 1988 em busca de compreender as bases históricas em que foram se processando a reorganização política dos indígenas AkwĒ-Xerente dentro e fora do seu território. E como objetivos específicos: Conhecer o histórico da política indigenista no Brasil; Compreender as mudanças ocorridas na política indigenista e no modo de vida dos indígenas após a Constituição Federal de 1988; Verificar como vivem atualmente os indígenas AkwĒ - Xerente, principalmente em relação à sobrevivência e sustento das famílias. No primeiro momento, discutimos sobre o histórico da política indigenista no Brasil desde seu surgimento no projeto colonial português no período de 1549 a 1755, até a contemporaneidade. No segundo momento, abordamos sobre as mudanças ocorridas na Política Indigenista após a Constituição Federal de 1988, os avanços e os impasses da efetivação dessa política. A pesquisa foi de cunho qualitativo. Para análise dos resultados, apropriamo-nos do materialismo histórico dialético como método de compreensão da realidade.

Palavras-chave: Política Indigenista, Constituição Federal de 1988, AkwĒ-Xerente

INDIGENOUS POLICY IN THE TERRITORY OF AKWĒ- XERENTE

ABSTRACT

This paper aims research on indigenous policy after the Federal Constitution of 1988 seeking to understand the socio-historical bases where we were processing the political reorganization of indigenous inside and outside its territory, highlighting the AkwĒ-Xerente people. At first, we discuss the history of Indian policy in Brazil since its inception in Portuguese colonial project in the period from 1549 to 1755, until nowadays. In the second phase, we address about the changes in Indian policy after the Federal Constitution of 1988, advances and impasses of the effectiveness of this policy. The research was qualitative in nature and the study was used as data collection technique semi-structured interviews conducted with two AkwĒ-Xerente Indians. To analyze the results, apropriamo us the dialectical historical materialism and understanding of reality method.

Keywords: Indigenous Policy, the Constitution of 1988, AkwĒ-Xerente

¹ Especialização em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social pela Faculdade Laboro, 2018.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa se propõe a discutir sobre a Política Indigenista no Brasil e o processo político de reorganização dos Akwẽ - Xerente pós Constituição de 1988.

Os povos indígenas no Brasil e no mundo, desde o primeiro contato com a nossa sociedade, sofreram com as contradições das relações interculturais com o não índio. Com o surgimento dos processos de globalização e de novas políticas públicas para os indígenas, surgem para os Akwẽ - Xerente novos desafios, como sobrevivência física e cultural. Além da defesa do seu território cercado por empreendimentos agrícolas e latifúndios.

Antigamente, as atividades realizadas para seu sustento eram caça, pesca, agricultura e outros itens importantes na sua dieta como mel, frutos e raízes diversas, proporcionados pela coleta, atividade por meio da qual também se obtêm as plantas medicinais. Mas devido ao impacto de grandes obras (hidrelétricas e barragens) essas atividades vêm desaparecendo progressivamente. Os Akwẽ-Xerente, em contrapartida, têm buscado outras fontes de renda, como a confecção e a venda de artesanato; bolsa família; benefícios previdenciários pagos aos anciãos e da renda dos Akwẽ-Xerente funcionários do governo estatal ou da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Com essas mudanças no modo de subsistência do povo indígena, as mulheres começaram a confeccionar objetos de capim dourado para trocar em dinheiro e também em mercadorias contribuindo para renda familiar (OLIVEIRA, 2014).

Segundo Oliveira (2014), essas novas práticas de sustentabilidade enfraquecem sua identidade, cultura, valores e costumes, pois eles estão permeados pelas mudanças e transformações da nossa sociedade. Entretanto, atualmente os Akwẽ-Xerente têm resistido para permanecerem vivos culturalmente. O conjunto de fatores que podem ter contribuído para esse problema seriam;

- a) As muitas interferências das Políticas Nacional do Governo;
- b) E do contato com os líderes não-índios;
- c) A proximidade com a cidade, e o sistema educacional dentro da aldeia, de forma descontextualizada com a cultura Akwẽ- Xerente.

Diante dessa realidade as expressões e manifestações da questão social indígena se expressam em decorrência de um processo historicamente determinado, em que os indígenas, desde o Brasil colônia até hoje, tiveram seus direitos transgredidos, terras expropriadas, interferências políticas, sociais, e principalmente econômicas.

Desse modo, a pesquisa se justifica em função da necessidade de um estudo sistematizado das ações desenvolvidas pelo Estado na aplicação da Política Indigenista, no intuito de perceber se as mesmas estão contribuindo para a efetivação do acesso aos direitos dos indígenas. Uma vez que segundo a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 231, garante aos povos indígenas acesso a direitos fundamentais tais como: o reconhecimento da autonomia societária dos indígenas, o reconhecimento a capacidade civil dessa população e o reconhecimento do direito à cidadania híbrida: étnica, nacional e global.

A pesquisa a ser apresentada abordará o tema “Política Indigenista no Território dos Akwê-Xerente”, que tem como objetivo geral analisar a política indigenista após a Constituição Federal de 1988 em busca de compreender as bases históricas em que foram se processando a reorganização política dos indígenas Akwê-Xerente dentro e fora do seu território. E como objetivos específicos: Conhecer o histórico da política indigenista no Brasil; Compreender as mudanças ocorridas na política indigenista e no modo de vida dos indígenas após a Constituição Federal de 1988; Verificar como vivem atualmente os indígenas Akwê - Xerente, principalmente em relação à sobrevivência e sustento das famílias.

Buscando levar em consideração se as ações desenvolvidas pela Política Indigenista pós Constituição de 1988 estão comprometidas com sua respectiva efetivação, que visam promover a superação da tutela, garantindo o direito ao território, a saúde, a educação, a cultura, e a outros direitos conquistados.

Sendo assim, no presente estudo destacaremos o processo histórico da Política Indigenista no Brasil, desde seu surgimento no projeto colonial português no período de 1549 a 1755, até a contemporaneidade. Porém, daremos ênfase as mudanças ocorridas pela Constituição Federal de 1988. Destacaremos este acontecimento, pois os direitos indígenas antes de 1988 no Brasil tiveram como fundamento e fim garantir e facilitar o processo de integração dos indígenas à chamada comunhão nacional, ou

mesmo a sua eliminação física, para abrir caminho aos projetos de expansão territorial e econômica do poder colonial. Foi com a homologação da Constituição Federal de 1988 que o “Estado brasileiro produziu resultados parciais significativos na história dos povos indígenas seja no campo do direito e das políticas governamentais, seja na esfera da vida cotidiana na aldeia” (BANIWA, 2012, p. 207).

Assim, a pesquisa é relevante para o Serviço Social, pois as/os Assistentes Sociais desempenham um papel importante na execução da Política Indigenista, é um campo de intervenção que possibilita à categoria profissional efetivar ações previstas no Projeto Ético Político e contribuir para a efetivação e garantia dos direitos sociais.

Desse modo, a metodologia utilizada é de cunho qualitativo, orientada pela concepção do materialismo histórico dialético. Decidimos por caminhar analisando a realidade social dessa etnia buscando um entendimento da nossa sociedade capitalista a luz do referencial teórico-metodológico na concepção do materialismo histórico dialético, por entender que a história é fruto de condições materiais concretas em que os homens vão construindo a sua subjetividade. Interessa, pois, compreender o ser humano real “em carne e osso”, a base material e os sujeitos sociais envolvidos nestas relações (MARX; ENGELS, 2008, p. 26).

A pesquisa tem como finalidade também contribuir com a etnia indígena pesquisada no sentido de construir um material que possa ajudá-los a refletir de forma crítica, a compreender as bases históricas em que foram se processando as mudanças nos seus modos de vida e organização, bem como no seu território.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Com o intuito de suscitar a compreensão sobre a Política Indigenista no Brasil e o processo político de reorganização dos Akwẽ-Xerente pós Constituição de 1988, contextualizamos fatos históricos e contemporâneos que expõem esses acontecimentos.

Primeiramente apresentamos, um breve conceito de Política Indigenista, a qual pode ser definida como sendo “uma elaboração ativa que permanentemente articula práticas sociais e cosmologias com situações específicas” (CUNHA, 2009, p. 130), e abrange a legislação e as ideologias voltadas aos povos indígenas. Ela é executada por

diversos atores, indígenas, indigenistas, Estado e organizações não governamentais (ONGs).

A origem da Política Indigenista no Brasil tem início no projeto colonial português no período de 1549 a 1755 que fragmentava a população indígena em dois grupos polarizados, os aliados e os inimigos, para os quais eram regidas ações e representações contrastantes. O emprego da força permitido pela legislação dependia dessa avaliação, bem como dos contextos e dos interesses (muitas vezes divergentes) da administração portuguesa na metrópole e na colônia. Os procedimentos a serem tomados em relação aos índios do Brasil eram frequentemente objeto de discussões em Lisboa, na Bahia e no Maranhão, envolvendo assuntos como a liberdade ou a escravização, as formas mais apropriadas de conversão e as implicações de tudo isso para a colonização do Brasil (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 35).

Segundo Oliveira e Freire (2006, p. 35), não haviam em quaisquer das duas hipóteses, seja para os aliados ou inimigos, um reconhecimento da cultura e expressões de autonomia. Os povos e as famílias indígenas que se tornavam aliados dos portugueses deviam ser convertidos à fé cristã, enquanto os “índios bravos” (como eram chamados nos documentos da época) eram subjugados militar e politicamente para garantir o procedimento de catequização. Este tinha por objetivo justificar o projeto colonial como uma iniciativa de natureza ético-religiosa preparando a população indígena para servir como mão-de-obra nos empreendimentos coloniais (econômicos, geopolíticos e militares).

Segundo as ideias dos autores, os indígenas dos aldeamentos eram considerados índios de repartição. Na Amazônia, havia “aldeias de repartição” que centralizavam índios de diferentes origens, distribuídos para servir não só a missionários como aos colonos e à Coroa portuguesa, recebendo um salário definido na legislação local. Os colonos priorizavam a conquista dos índios escravizados a partir de resgates e guerras justas. Foi essa força de trabalho escrava que instituiu os engenhos no nordeste e sustentou as empresas que exploravam as drogas do sertão na Amazônia após o fim das relações de escambo das primeiras décadas do séc. XVI (MARCHANT, 1980; COUTO, 1998). Neste sentido, Alencastro complementa:

Os Índios de resgate ou índios de corda eram os índios aprisionados em guerras intertribais e conduzidos para a aldeia vencedora, onde seriam sacrificados em

rituais antropofágicos. Os portugueses ofereciam mercadorias para “resgatar” esses índios e torná-los seus escravos. A Coroa portuguesa aceitava a escravidão dos índios resgatados de guerras tribais, legalizando tal prática. O Alvará de 1574 limitou o cativeiro desses índios a dez anos de trabalhos forçados (ALENCASTRO, 2000, p. 119).

Neste contexto, intensificaram-se as rebeliões e os massacres de indígenas. Em poucos anos, foram dizimados os Tupiniquim de Ilhéus e os Caeté de Pernambuco e da Bahia (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 39).

A política dos aldeamentos possibilitava a ocupação territorial, o convertimento dos gentios e a garantia de mão-de-obra escrava para os cultivos. Alguns indígenas ao lutarem do lado dos portugueses receberam títulos honoríficos (como o índio Araribóia, no Rio de Janeiro), ganhando terras para os aldeamentos como recompensa. Entretanto, a doação de “léguas de terras em quadra” (ALMEIDA, 2003, p. 220) aos “índios nunca impediu que essas terras fossem invadidas por colonos” (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 43).

Neste sentido, compreende-se que todas as tentativas da Coroa de ordenar a “ocupação territorial indígena serviram muito mais como uma forma de segregar os índios em espaços territoriais ínfimos, liberando grandes extensões de suas terras de ocupação tradicional para o processo de colonização” (ARAÚJO, 2006, p. 25).

Ainda fazendo jus às palavras de Araújo (2006, p. 25):

O aldeamento é uma prática que vai perdurar durante o Império e também por boa parte da nossa história republicana, cuja tônica estava em confinar os índios em pequenas extensões de terras, não raro limitadas ao entorno de suas aldeias, e com pouca preocupação com a manutenção das condições necessárias à sua reprodução sociocultural. Esta política, associada à praxe de transformar todos os demais espaços em terras devolutas sobre as quais se permitia a titulação a terceiros, vai gerar o caos fundiário, de fato e de direito, no qual os índios se viram envolvidos.

Sendo assim, após a política indigenista dos aldeamentos, surge o Regime Tutelar de 1910 à 1988, uma nova política indigenista com a finalidade de proteger os índios contra atos de perseguição e minimizar os conflitos originados pela ocupação de seus territórios por diversos agentes econômicos em expansão, tais como fazendeiros, mineradoras, madeireiras e outras empresas. O aspecto mais inovador dessa política foi

à intervenção do Serviço de Proteção aos Índios na ocupação e na colonização de extensas áreas do Brasil (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 113).

Durante esse primeiro período, o lema do “Serviço de Proteção aos Índios era: ‘Morrer se preciso for. Matar, nunca’. Por meio dessa abordagem pacifista, dezenas de tribos foram postas sob a direção e a proteção do SPI” (DAVIS, 1978, p. 26).

O SPI foi um projeto que procurava afastar a Igreja Católica da catequese indígena, adotando o preceito republicano de separação Igreja-Estado. Seu embasamento estava fundamentado na ideia de que a condição do indígena seria sempre transitória (OLIVEIRA, 1983) e que assim a política indigenista teria por finalidade transformar o indígena num trabalhador nacional.

No entanto, com essa política, os indígenas passaram a ser tutelados pelo Estado brasileiro, um direito especial implicando um dispositivo administrativo único, mediando às relações índios-Estado-sociedade nacional (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 114). Sendo assim, Oliveira (1983) ressalta:

Os territórios ocupados por indígenas, bem como o seu próprio ritmo de vida, as formas admitidas de sociabilidade, os mecanismos de representação política e as suas relações com os não-índios passam a ser administradas por funcionários estatais; ‘estabelece-se um regime tutelar do que resulta o reconhecimento pelos próprios sujeitos de uma ‘indianidade’ genérica, condição que passam a partilhar com outros índios, igualmente objeto da mesma relação tutelar’ (OLIVEIRA, 1983, p. 224).

Desse modo, compreende-se que para a efetivação dos objetivos de integração das populações e territórios, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) adotou uma organização administrativa semelhante a outros aparelhos estatais: as unidades eram diferenciadas conforme a fase de intervenção (atração e pacificação, civilização, regularização da posse). Algumas contradições existiram no âmbito do SPI: enquanto se propunha a respeitar os territórios e a cultura indígena, agia transferindo índios e liberando terras indígenas para colonização, ao mesmo tempo em que reprimia práticas tradicionais e impunha uma pedagogia que alterava o sistema produtivo indígena (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 114-115).

Nesse sentido, o SPI buscou sempre atender prioritariamente os interesses de grupos econômicos que tinham como objetivo principal a expropriação das terras

indígenas, em detrimento da garantia dos direitos indígenas, estes que por sua vez, presenciaram a redução de seus territórios.

No final da década de 60, o SPI enfrentou uma avalanche de denúncias sobre irregularidades administrativas, corrupção, gestão fraudulenta do patrimônio indígena, em especial dos recursos naturais das terras indígenas. Em função disso, o governo federal prometeu esclarecer as denúncias, punir os culpados e criar um novo órgão que faria tudo de modo diferente (ARAÚJO, 2006, p. 31).

Segundo Araújo (2006, p. 31), de concreto o governo federal fez muito pouco, “acabou por extinguir o SPI em 1967, anunciando a criação de um novo órgão para centralizar a prestação de serviços aos povos indígena”. A autora complementa:

Surge a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com competência para exercer o papel de tutor dos índios e, dentre outras funções, “garantir a posse permanente” das terras habitadas pelos índios e o usufruto exclusivo dos recursos naturais nelas existentes. Na prática, porém, a FUNAI ergueu-se sobre os escombros do SPI, aproveitando inclusive a sua estrutura de pessoal, recursos etc. (ARAÚJO, 2006, p. 31).

Assim, a partir das ideias dos autores, compreende-se que mesmo com a substituição do SPI pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em 1967, não ocorreu modificação na política tutelar e na falta de sensibilidade aos direitos culturais específicos da população indígena. O novo órgão indigenista permaneceu centralizando toda a atuação do governo junto aos povos indígenas, sem nenhuma influência e participação destes.

Desse modo, Baniwa (2012, p. 208) afirma, que “o SPI e a FUNAI desde a concepção que os originou, sempre conviveram com essa contradição: proteger e tutelar para dominar, integrar e emancipar”.

Assim, a partir de 1988, com a publicação e homologação da nova Constituição Federal inicia-se uma nova concepção de Política Indigenista que tem como finalidade superar a ideologia preconceituosa da incapacidade dos indígenas.

Aos povos indígenas foi reconhecido o protagonismo político na garantia e na efetivação dos seus direitos e a participação no desenvolvimento de políticas públicas de seu interesse. Com isso, numerosos órgãos governamentais e não-governamentais passaram a atuar nos diversos campos da ação indigenista, o que permitiu o surgimento de programas específicos gerenciados por diferentes instituições (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 132).

De acordo com Araújo (2006, p. 38), a Constituição Federal de 1988 “trouxe uma série de inovações no tratamento da questão indígena, incorporando a mais moderna concepção de igualdade e indicando novos parâmetros para a relação do Estado e da sociedade brasileira com os índios”.

A Constituição de 1988 “rompeu com a herança tutelar originada no Código Civil de 1916, mudando o status dos índios, permitindo que individualmente ou através de suas organizações ingressassem em juízo para defender seus direitos e interesses” (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p. 133).

A Constituição Federal de 1988 reconheceu aos “povos indígenas direitos permanentes e coletivos e inovou também ao reconhecer a capacidade processual dos índios, de suas comunidades e organizações para a defesa dos seus próprios direitos e interesses” (ARAÚJO, 2006, p. 38).

A Constituição Federal de 1988 rompeu a perspectiva integracionista e assimilacionista estabelecida desde o SPI, as terras indígenas seriam definidas desde então como aquelas que possibilitam a reprodução dos povos indígenas, isto é, aquelas “necessárias a sua preservação física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições” (BRASIL, 1993, p. 16).

A Constituição Federal tratou de garantir principalmente o direito territorial indígena, definindo, no parágrafo 1º do seu artigo 231, as Terras Indígenas:

São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Apesar da promulgação da Constituição Federal de 1988 que garante os direitos dos indígenas, infelizmente esses direitos continuam sendo violados. No contexto atual, a principal problemática enfrentada pelos povos indígenas é a demarcação de Terras, esse problema está diretamente relacionado às práticas sistemáticas de violação dos direitos territoriais dos índios. O Estado, desde o início do processo histórico, sempre deu com uma mão e retirou com a outra (ARAÚJO, 2006, p. 54).

É importante destacar que, ainda hoje, os indígenas encontram-se lutando para a manutenção de seu território, já que continua a pressão colonizadora sobre seu território. A diferença é que, nos dias atuais, dominam ainda mais as nuances que

determinam o avanço colonizador. Do mesmo modo, fruto de sua própria persistência e resistência, vêm explicitando uma identidade própria, o que confere a eles maior força para serem reconhecidos em seus direitos (OLIVEIRA; LIMA, 2014).

A partir da Constituição Federal de 1988 os povos indígenas recuperam seus direitos originários e podem constituir-se como cidadãos etnicamente diferenciados, mostrando assim a possibilidade de existência de um Estado pluriétnico. Porém, a Constituição não garantiu, ainda, a inclusão das comunidades étnicas a uma participação plena nas políticas públicas de desenvolvimento, em que estas, possam exercer plenamente seus direitos. Apesar de um “crescimento econômico” divulgado pelo governo, as comunidades étnicas constituem-se em grupos vulneráveis que buscam soluções para seus problemas que tende agravar-se devido à política do Estado mínimo, onde não há espaço para políticas sociais que incluem as minorias étnica (ATHIAS, 2005, p. 2-3).

A partir das considerações anteriores se percebe, que a sociedade capitalista está voltada para supervalorização do consumo e do lucro, e as ações desenvolvidas pelo Estado estão comprometidas com o fortalecimento da economia, e não para a garantia e efetivação dos direitos conquistados pelos indígenas. Assim, a atuação do Estado como mediador das relações sociais oriundas do capital e trabalho, só aparecem por meio de políticas sociais mínimas, na tentativa de amenizar e, não de resolver as sequelas das expressões da questão social. Nesse contexto, o Estado utiliza-se de políticas indigenistas parcas e precárias, caracterizadas pela focalização, tutela e integração, os povos indígenas são incluídos em políticas universais, desconsiderando suas especificidades étnicas e culturais.

De posse dessas considerações podemos aludir, que o Estado ao intervir na Política Indigenista no Brasil no sentido de zelar com as questões indígenas, tem suas ações norteadas por interesses econômicos e de dominação étnica. “A relação do Estado com povos indígenas sempre esteve alinhada aos paradigmas sociopolíticos vigentes de cada momento histórico, possuindo em maior ou menor grau, um projeto político para essas populações” (MACHADO, 2012, p. 39).

Os projetos políticos indigenistas instituídos pelo Estado, atende majoritariamente, os interesses dos grupos econômicos que visam às terras indígenas

em detrimento da garantia dos direitos dessa população, que viram seus territórios serem reduzidos e ocupados.

Além disso, o fantasma da tutela persiste no pensamento e na prática da política indigenista. O estado brasileiro continua atuando com práticas paternalista e clientelista, e tem uma ideologia preconceituosa da incapacidade dos indígenas.

Sendo assim, Leite (2013, p. 22) afirma que, apesar das várias conquistas jurídicas que levam em observância o respeito às diferenças e demandas indígenas, com destaque a Constituição de 1988, permanecem na essência das intervenções estatais valores etnocêntricos que reproduzem relações assimétricas de poder entre Estado e Povos Indígenas.

Portanto, percebe-se que o Estado não apenas não reconhece os direitos específicos dos povos indígenas, como também tem se tornado o principal instrumento de negação dos direitos indígenas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente mesmo com todas as legislações conquistadas acerca da Política Indigenista no Brasil após a Constituição de 1988, os direitos dos povos indígenas continuam sendo violados, isso é algo que vem ocorrendo ao longo da história, conforme demonstrado no decorrer deste trabalho.

Os projetos políticos indigenistas instituídos pelo Estado, atende majoritariamente, os interesses dos grupos econômicos que visam às terras indígenas em detrimento da garantia dos direitos dessa população, que viram seus territórios serem reduzidos e ocupados.

Além disso, o fantasma da tutela persiste no pensamento e na prática da política indigenista. O estado brasileiro continua atuando com práticas paternalista e clientelista, e tem uma ideologia preconceituosa da incapacidade dos indígenas.

Nessa perspectiva, atualmente os desafios enfrentados pelos povos indígenas, requer, portanto, a construção de políticas públicas que se enquadre na resolução das problemáticas inerentes a questão indígena. Ademais, na esfera governamental há uma necessidade de determinar e propor, em diálogo com os povos indígenas, estratégias políticas que permitam que os indígenas individualmente ou

através de suas organizações ingressem ações jurídicas em defesa de seus direitos e interesses. É necessário que seja evidenciado o protagonismo político dos povos indígenas na garantia e efetivação de seus direitos, e a participação no desenvolvimento e execução de políticas públicas de seus interesses.

Neste sentido, é necessário pensar e constituir novos instrumentos de atendimento aos direitos indígenas, fundamentados em autonomias administrativas que têm como referência e base as autonomias territoriais e étnicas dos povos indígenas.

Portanto, para o avanço da garantia dos direitos indígenas no Brasil, é necessário ainda construir uma nova engenharia para a política indigenista, fundamentada nos princípios conceituais, jurídicos, políticos e administrativos assegurados na atual Constituição Federal e nas experiências inovadoras e avançadas desenvolvidas pelas comunidades e organizações indígenas.

REFERÊNCIAS

- ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas**: Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- ARAÚJO, Ana Valéria et al. **Povos Indígenas e a Lei dos “Branços”**: o direito à diferença. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.
- ATHIAS, Renato. **Diversidade étnica, direitos indígenas e políticas públicas**. [Recife] NEPE, UFPE 2005.
- BANIWA, Gersem. A Conquista da Cidadania Indígena e o Fantasma da Tutela no Brasil Contemporâneo. In: RAMOS, Alcida Rita. (org). **Constituições Nacionais e Povos Indígenas**. Belo Horizonte: UFMG, 2012.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BRASIL. Leis. **Legislação Indigenista**. Brasília: Senado Federal/Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993.
- COUTO, Jorge. **A construção do Brasil**: ameríndios, portugueses e africanos no início do povoamento a finais de Quinhentos. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **Cultura com aspas e outros ensaios**. São Paulo: Cosac Naify, 2009.
- DAVIS, Shelton H. **Vítimas do Milagre**: O Desenvolvimento e os índios do Brasil. Tradução Jorge Alexandre Faure. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. Tradução de: Victims of the Miracle- Development and the Indians of Brazil.
- HOORNAERT, Eduardo et al. **História da igreja no Brasil**: primeira época. Petrópolis, RJ: Vozes, 1979.
- LEITE, Rayani Maria de Oliveira Ramos. **A Questão Indígena no Brasil**: Limites e Desafios ao Serviço Social na busca pela emancipação social do índio. 2013. 80 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Universidade Católica de Brasília. Brasília, DF, 2013.
- MACHADO, Clarisse Drummond Martins. **Índio ou cidadão**: uma discussão sobre os desafios da promoção e proteção social no âmbito da política indigenista brasileira. 2012. 169 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2012.

MARCHANT, Alexander. **Do escambo à escravidão**: as relações econômicas de portugueses e índios na colonização do Brasil. São Paulo: Cia. Editora Nacional; Brasília: INL, 1980.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**: Feuerbach – A contraposição entre as Cosmologias Materialista e Idealista. 3 ed. trad. Editora Martin Claret. São Paulo: Martin Claret, 2008.

OLIVEIRA, Lilian Moraes; LIMA, Layanna Giordana Bernardo. A Política Nacional Indigenista e Território dos Akwẽ -Xerente. In: 10º Seminário de Iniciação Científica da UFT. v. 6, 2014 Palmas/ TO. **Anais**. p. 1-6. ISSN: 2358-5307. Palmas/TO. Disponível em: <<http://eventos.uft.edu.br/index.php/sic/X/paper/viewFile/1607/557>> acesso em 02 de outubro de 2018.

OLIVEIRA, Lilian Moraes. Processos históricos e culturais da política indigenista no Estado do Tocantins. In: SEMINÁRIO DO GRUPO DE PESQUISA EDUCAÇÃO, CULTURA E MUNDO RURAL - EDURURAL, 5: Pesquisa em Educação: Diálogos Interdisciplinares na Trajetória Histórica da Pedagogia e da Geografia, 2014. Miracema do Tocantins. **Anais**. Miracema do Tocantins: EDURURAL.2014. p. 303-320. ISBN: 9788563526618.

OLIVEIRA, João Pacheco de; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. **A Presença Indígena na Formação do Brasil**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

OLIVEIRA, João Pacheco de. “**Terras indígenas no Brasil**: uma tentativa de abordagem sociológica”. Boletim do Museu Nacional, Rio de Janeiro, n.44, 30 de out. 1983. (Nova Série Antropologia).